



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

Câm.

LEI Nº 4.572 DE 28 DE Outubro DE 2022.

Projeto de Lei nº 032/2022, de autoria A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores.

“Regulamenta o RGA no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Barra do Garças e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Será concedido Reajuste Geral Anual (RGA), aos Servidores e Agentes Políticos desta Câmara Municipal, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro, de acordo com o Índice Oficial de Inflação a ser deliberado pela Mesa Diretora na primeira Sessão Legislativa de cada ano.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 42, da Lei Municipal nº 4.365, de 22 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 28 de outubro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

RECIBO

Recebi em 07/11/2022

Karoliny Costa

12:33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
uniforme Art. 9º inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO

Robert de Souza Penza

Procurador-Geral do Município
Piauí Nº 17.001, de 01/01/2021
C/ R/MT - 22475-5